



SAHUDES  
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº.22/2009**

### **PROCESSO nº.432/2009**

A **SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES**, organização social com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina - CEP 13.566-448, inscrita no **CNPJ sob nº 08.922.497/0001-07**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pelo regulamento de compras da SAHUDES, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, com o objetivo de **REGISTRAR OS PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO HUMANO**, conforme descrição e demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 03/08/2009.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00 do dia 03/08/2009.**

**TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail:compras.sahudes@hotmail.com
- fac-símile: (16) 3362-5555

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.**

**ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO.**

**ANEXO IV – DO LOTE.**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO**

## 1- DO OBJETO

**1.1** O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o registro de preços de medicamentos para consumo humano, constantes da relação de medicamentos padronizados do Hospital Escola Municipal de São Carlos, conforme descrição, demais especificações e quantidades constantes nos Anexos II e IV, que ficam fazendo parte do presente Edital.

## 2 - DO PROCEDIMENTO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do CPD/SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Sociedade de Apoio, Humanizado e Desenvolvimento de Serviços de Saúde.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Setor de Compras da SAHUDES - Hospital Escola Municipal de São Carlos, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, os quais,

juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.2.** empresas em forma de consórcio.

**3.2.3.** interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.4.** interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.5.** empresas que não possuem autorização sanitária para **fabricação e/ou distribuição de medicamentos**, nos termos da Lei Federal n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

**6.1.2.** excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**6.1.3.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa;

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1.** sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**6.7.2.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.8.** A SAHUDES é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.9.** O prazo para o início do fornecimento será de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida e encaminhada pela SAHUDES, devendo o produto ser entregue no Almoxarifado do Hospital Escola Municipal de São Carlos, situado à Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Vila Celina - São Carlos / SP.

**6.10.** A Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas **nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços** com a SAHUDES.

## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.3.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.** A administração da SAHUDES convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (cinco) dias úteis** assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

**7.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**7.8.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 07.06. para assinar a Ata de Registro de Preços, com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**7.9.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**7.10.** A existência do preço registrado não obriga a administração da SAHUDES a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**7.11** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a administração da SAHUDES convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Com base na classificação a que alude o subitem **7.1** deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.2.1.1** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **8.2.1**.

**8.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.6 e 7.7 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES, situado na Rua Luiz Vaz de Camões, nº.

111 - Vila Celina - São Carlos / SP - CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.3.** Os documentos a serem apresentados de habilitação relativos a **regularidade fiscal** serão os seguintes:

**9.3.1.** Quanto à Seguridade Social: certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) ou certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02 de maio de 2007;

**9.3.2.** Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**9.3.4.** Quanto à Fazenda Nacional: certidão conjunta, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.5.** Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**9.3.6.** Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

**9.3.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.** Os documentos a serem apresentados relativos a **habilitação jurídica** serão os seguintes:

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**9.5.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**9.5.2.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do local da sede da licitante;

**9.6.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.7.** Declaração da empresa, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo I.

**9.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**9.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto e posteriormente homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

**9.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**9.12.** Deverá o **vencedor** apresentar os seguintes documentos:

**9.12.1.** Certificado de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 - Ministério da Saúde, dentro da validade, e cópia da publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

**9.12.2.** Caso o registro esteja vencido, deverão ser apresentados também cópia dos documentos **FP1** (Formulário de Petição 1) e **FP2** (Formulário de Petição 2), que comprovem o pedido de revalidação do registro, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

**9.12.3.** Bulas e/ou rótulos **ORIGINAIS**, como veiculados nas embalagens.

**9.12.4.** Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), conforme estabelece o Art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

**9.12.5.** Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998.

**9.12.6.** Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS no 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

**9.12.7.** Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

**9.12.8.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º., inciso III da Portaria nº. 2814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998;

**9.12.9.** Autorização de funcionamento para **comércio atacadista**, conforme o que dispõe o item 5.7. da RDC no. 33 de 19 de abril de 2000 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA/MS).

**9.12.10.** Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial, demonstrando que atendem à Portaria SVS/MS no. 344/98 e Portaria

SVS/MS no. 6/99, emitidas pelo órgão SVS/MS – Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde) apresentando sua Autorização Especial, bem como dos fabricantes dos medicamentos cotados incluídos na referida Portaria.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 186.275,70**(cento e oitenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, na Rua Luiz Vaz de Camões, nº. 111 - Vila Celina - São Carlos/SP, CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**11.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão pública, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente após o certame, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis, contados a partir do momento que for declarado vencedor o licitante que ofereceu a melhor proposta.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, e deverão respeitar aos ditames legais previstos no art. 4º., incisos XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente da SAHUDES, a decisão em grau final.

**11.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do município de São Carlos / SP.

**11.8.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser cumprido conforme o decorrer dos 12 (doze) meses, observando o seguinte:

**13.1.1.** os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta

bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração da SAHUDES.

**13.2.** O pagamento devido pela SAHUDES será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente à data de fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 16.01, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**14.1.1.** Cobrança pela SAHUDES, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Registro de Preços.

**14.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a SAHUDES, pelo período de 02 (dois) anos.

**14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido

diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SAHUDES;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) suspensão temporária ao direito de licitar com a SAHUDES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma Ordem de Fornecimento;

f) declaração de inidoneidade;

**14.03.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## **15. DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 6.9, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SAHUDES, podendo esta ser encaminhada por meio de fac-simile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ligação telefônica da administração da SAHUDES.

## **16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A signatária da Ata, após convocação, terá o prazo de **03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços**. Não comparecendo, será considerada desclassificada, punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Registro de Preços, e aplicada suspensão temporária do direito de licitar e do impedimento de contratar com a SAHUDES, pelo período de 2 (dois) anos, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**16.2.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** A Contratante se reserva no direito de registrar em Ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

## **17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA.**

**17.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II do presente edital, sendo que, as

especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.2.** É de responsabilidade da Contratada substituir, no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**17.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**17.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

## **18. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.01.** A contratante designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço, o setor de Farmácia do Hospital Escola Municipal de São Carlos, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, contudo cabendo à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

**18.02.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda:

**18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração da SAHUDES, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo participante da Ata;

**18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**18.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços o Setor de Farmácia do Hospital Escola Municipal de São Carlos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A administração da SAHUDES reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.4.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.5.** A existência de preços registrados não obriga a administração da SAHUDES a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.5.1.** A administração da SAHUDES, quando da contratação de fornecedores, não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**20.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não processar o pedido, no prazo estabelecido pela administração da SAHUDES, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**20.6.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**20.7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SP, desprezando outro por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios resultantes deste Edital.

São Carlos, 21 de julho de 2009.

**Gabriel Gonçalves Marmo**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

A **Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2009, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Metronidazol 5mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1300
2	Levofloxacino 5mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1950
3	Ciprofloxacino 2mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1560
4	Solução de Manitol 20% Osmolaridade 1098 mOsmol/L	Solução injetável sistema fechado 250 mL	520

### Considerações:

- A proposta deverá conter o valor da quantidade total do lote.
- A marca do medicamento deverá ser obrigatoriamente especificada.
- Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS.
- A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto
- Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do

lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido.

- O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor.

- O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

- O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL), deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

- A SAHUDES se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º. 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:

a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento deverá ser autorizada pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional).

b) o Contratado autoriza que a SAHUDES receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE À SMS, ANTES DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da SAHUDES, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.



SAHUDES  
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Metronidazol 5mg/mL	R\$5,4375	R\$7.068,75
2	Levofloxacino 5mg/mL	R\$55,575	R\$108.371,25
3	Ciprofloxacino 2mg/mL	R\$43,17	R\$67.345,20
4	Solução de Manitol 20% Osmolaridade 1098 mOsmol/L	R\$6,7125	R\$3.490,50
<b>TOTAL ESTIMADO: R\$186.275,70</b>			

### ANEXO IV - DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Metronidazol 5mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1300
2	Levofloxacino 5mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1950
3	Ciprofloxacino 2mg/mL	Solução injetável sistema fechado 100mL	1560
4	Solução de Manitol 20% Osmolaridade 1098 mOsmol/L	Solução injetável sistema fechado 250 mL	520

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2009

PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_/2009

**INTERESSADO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2009, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, a Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde, situado à Rua Luiz Vaz de Camões, n.º 111, Vila Celina, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.922.497/0001-07 devidamente representado neste ato, Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Celso Luis Pedrino, **brasileiro, casado, portador do RG n.º----- e CPF n.º-----, residente e domiciliado na Rua -----** --- – Vila ----- – São Carlos/SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao Registro de Preços para a aquisição \_\_\_\_\_, conforme memorial descritivo e orçamento quantitativo médio, constantes nos anexos II e IV que acompanham o edital, nas condições abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total	Valor Unitário

---

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela SAHUDES, podendo ser prorrogado, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Contratante:**

**Ajudicatário:**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2009**

**Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2009**

**INTERESSADO:**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2009**

**FORNECIMENTO:**\_\_\_\_\_ .

Autorizamos a aquisição de \_\_\_\_\_.

**01.** A \_\_\_\_\_ terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do produto para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

**02.** O produto não aprovado pela \_\_\_\_\_ será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**03.** A devolução do produto não aprovado pela \_\_\_\_\_ em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

**04.** Após a aprovação do produto pela \_\_\_\_\_, a empresa detentora da Ata emitirá a fatura.

**05.** O pagamento devido pela Contratante será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**06.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

**PRAZO PARA A ENTREGA DO PRODUTO \_\_\_\_\_ DIAS.**

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.009.

  

---